

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4130713 - DLOG-PATRIMÔNIO

Em atenção à Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/21, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços referente a prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DLOG.

I) Da necessidade da contratação

Considerando que a atual Ata de Registro de Preços terá sua vigência encerrada em 15/07/2026 e que, em razão do desgaste natural a que estão sujeitos os móveis estofados (cadeiras, poltronas e sofás) atualmente em uso nesta Assembleia Legislativa, faz-se imprescindível submetê-los a manutenção contínua, com o objetivo de prolongar sua vida útil.

Cumprir destacar que, ao longo da execução da ARP nº 21/2024 (000003027-01.00/24-7), foram encaminhados para manutenção 263 móveis estofados (cadeiras, poltronas e sofás), ao custo total de R\$ 54.709,80 (Relatório ARP 21/2024 (4130711)), o que corresponde, em média, a R\$ 208,02 por bem recuperado — aproximadamente 15% do valor de aquisição de um item novo com características semelhantes.

Dessa forma, visando ao cumprimento do dever de zelar pela economicidade do material e pela conservação do patrimônio público, evidencia-se a necessidade de instaurar procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços de manutenção.

II) Plano de Contratações Anual

A necessidade integra grupo de ARP's vigentes e continuadas sob gestão da Divisão de Patrimônio do DLOG. A futura contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da ALRS (item 36), disponível em: transparencia.al.rs.gov.br/sites/default/files/2026-02/pca-2026.pdf.

III) Requisitos da Contratação

Trata-se da prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da ALRS.

Os materiais utilizados deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

- Courvin* (couro sintético): à base de PVC flexível, com malha mista de poliéster e algodão, espessura mínima de 0,8 mm, na maioria dos casos na cor preta (podendo ainda ser solicitado nas cores marrom, verde escuro ou cinza);
- Espuma nova, com densidade mínima D-33;
- Apoio de braço confeccionado em polipropileno, com regulagem de altura e acionamento por botão em vários níveis;
- Pistão de elevação a gás, com variação telescópica de 120 mm, em conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4;
- Rodízio de poliuretano com capacidade para suportar uma carga de, no mínimo, 40 quilogramas.

Deve ser adotada aquisição através de registro de preços. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de prestação de serviço similar ao objeto da presente licitação, assim como declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços, e a prestação da garantia (mínima de 12 meses), quando necessário. Os serviços prestados devem atender às normativas legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo para retirada dos bens a serem consertados é de no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço juntamente com a nota de empenho, e o prazo máximo para realizar a manutenção corretiva dos bens e restituí-los à Assembleia Legislativa será de 15 (quinze) dias úteis.

IV) Estimativa das Quantidades

Adequamos a estimativa das quantidades com base na execução da ARP vigente (4130711), considerando que a nova Ata de Registro de Preços deverá prever, em caso de renovação, a recomposição do saldo dos itens nela registrados:

PROCESSOS ANTERIORES			6366-01.00/23-0	8256-01.00/24-2	Quantidade para nova ARP
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Demandada	Quantidade Demandada (ARP Renovada)	
1	Trocar revestimento de courvin	metro	117	340	300
2	Trocar espuma	metro	0	109	200

3	Consertar ou trocar apoio de braço	peça	58	123	100
4	Consertar ou trocar mecanismo de ajuste da altura	peça	36	45	50
5	Consertar ou trocar pistão	peça	15	32	50
6	Substituir rodízio duplo de poliuretano (com bucha e pino)	peça	30	108	80

V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou que:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Para fins de estimativa de valor, consideramos os valores registrados na ARP vigente corrigidos pelo índice IPCA do período, contados do recebimento da proposta (08/07/2024)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Preço Unitário	Preço Corrigido	Quantidades	Total Estimado
1	Trocar revestimento de courvin	metro	R\$ 52,00	R\$ 56,52	300	R\$ 16.956,00
2	Trocar espuma	metro	R\$ 76,00	R\$ 82,61	200	R\$ 16.522,00
3	Consertar ou trocar apoio de braço	peça	R\$ 94,97	R\$ 103,23	100	R\$ 10.323,00
4	Consertar ou trocar mecanismo de ajuste da altura	peça	R\$ 125,00	R\$ 135,88	50	R\$ 6.794,00
5	Consertar ou trocar pistão	peça	R\$ 185,00	R\$ 201,10	50	R\$ 10.055,00
6	Substituir rodízio duplo de poliuretano (com bucha e pino)	peça	R\$ 27,00	R\$ 29,35	80	R\$ 2.348,00
	Total Estimado					R\$ 62.998,00

VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a formalização de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes em Termo de Referência e com vigência pelo período 12 (doze) meses, renováveis por igual período, com recomposição dos saldos no momento da renovação.

VIII) Justificativa do não-parcelamento

A licitante deverá ser uma única adjudicatária, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório, com aproveitamento do mercado local, considerando que são serviços comuns. O não parcelamento é também justificado por uma necessidade de uniformização na prestação do serviço, já que cada móvel estofado pode estar sujeito à manutenção de diversos itens, bem como por facilitar o controle, organização e pagamento das aquisições. Assim, **optamos pela não aplicação das cotas principal e reservada à ME/EPP, com amparo no que dispõe o art. 49, inc. III, da LC n.º 123/2006.**

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos serviços a serem prestados, em que os quantitativos foram definidos pelo histórico de aquisições nos últimos anos; os acionamentos serão feitos tantos quantos forem necessários até o limite contratado na ARP.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se ampliar a vida útil dos móveis estofados da ALRS, possibilitando atendimento da demanda advinda dos diversos setores da Casa com bens em perfeitas condições de uso, evitando, assim, o descarte de bens ainda passíveis de manutenção e a consequente compra de mais unidades.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação à aquisição do objeto em tela.

XI) Contratações Correlatas

A ARP 21/2024 terá encerrada sua vigência em 15/07/2026 sem possibilidade de prorrogação.

XII) Impactos Ambientais

O impacto ambiental é considerado de baixa monta, tendo em vista que a prestação de serviços de manutenção constitui alternativa à aquisição de novos bens, a qual acarretaria impacto ambiental mais significativo. Ademais, haverá mitigação de eventuais impactos com a inclusão de cláusula de logística reversa, por meio da qual a empresa contratada poderá reaproveitar estruturas e componentes de móveis cujo reparo se revele economicamente inviável.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Patrimônio, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, a qual melhor atende a necessidade de prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da ALRS, considerando o controle e a organização das aquisições e custos.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de serviços comuns no mercado e com prazo de recebimento definido no TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo aproveitamento total da garantia legal dos serviços prestados.

Viabilidade Orçamentária - Despesa prevista no PCA 2026 (item 36), cuja informação será ratificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 27/04/2026, às 10:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 27/04/2026, às 10:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4130713** e o código CRC **5E88A05D**.